



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 889/2025**

**Decreta Ponto Facultativo e Altera o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Guaçuí.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e;**

**CONSIDERANDO**, os Decretos Municipais nº 14.381/2025 e nº 14.382/2025, que estabeleceu ponto facultativo e alteração no funcionamento do expediente do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, a realização das festas de finais de ano, bem como, as demais repartições públicas essenciais à maioria dos serviços públicos estarem de recesso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No dia 23 de dezembro de 2025 o expediente será interno.

**Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Guaçuí, nos dias 24 e 26 de Dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que no período de 29 a 31 de Dezembro de 2025, a Câmara Municipal deverá permanecer fechada, sem atendimento ao público.

**Art. 4º** - Por fim, fica determinado que a partir do dia 05 de janeiro de 2026 o horário de funcionamento da Câmara Municipal, retornará ao horário normal, ou seja, 08h às 11h e das 13h às 17h.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar"

Guaçuí-ES, 22 de dezembro de 2025.

  
**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**(CARLINHOS LOMEU)**

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí